

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 21/2001

ASSUNTO: Estatísticas das Operações com o Exterior

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pela sua Lei Orgânica (aprovada pela Lei nº 5/98 de 31 de Janeiro) determina o seguinte:

1. É alterada a Instrução nº 1/96, publicada no BNPB nº 1, de 17 de Junho de 1996, pela que se junta em anexo.
2. As principais alterações à Instrução referida respeitam a:
 - a) introdução de um **limiar de isenção de 12 500 euros** na comunicação por parte dos bancos residentes de operações com o exterior;
 - b) eliminação da comunicação das **CPE** (Comunicação da Posição face ao Exterior);
 - c) eliminação dos procedimentos relativos à comunicação de operações de **investimento de carteira**, dada a sua reformulação através da Instrução nº 15/99, de 15 de Junho, relativa a “Estatísticas de Títulos”.
3. A presente Instrução entra em vigor em 1 de Janeiro de 2002.